



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 210/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CENTRO ORTOPEDICO ORESTE CARRAZZONE S/S LTDA.

- I - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CENTRO ORTOPEDICO ORESTE CARRAZZONE S/S LTDA, tem sua sede à Avenida Anísio Haddad, n.º 8.001, Sala 504 – Bloco B Madri, Georgina Business Park, São José do Rio Preto/S, CEP: 15091-751 inscrita no CNPJ sob o n.º 12.110.836/0001-28, podendo no entanto, constituir filiais em qualquer parte do Território Nacional, doravante denominada CONTRATADA.
- II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE Sr. Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; e representa a CONTRATADA o Sr. ORESTE LEMOS CARRAZZONE, brasileiro, Médico, portador do CPF n.º 218.152.018-60 e R.G n.º: 26.291.044-5/SSP-SP, residente e domiciliado à Rua João Baptista Crenith, n.º 341, Residencial Quinta do Golf, em São José do Rio Preto- SP, CEP: 15.093-314.
- III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 170/2020**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa n.º 046/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PROCEDIMENTO CIRURGICO EM COTOVELO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO - AUTOS Nº 0801789-40.2019.8.12.0029 - SOLICITADO PELA GERÊNCIA DE SAÚDE ATRAVÉS DO PEDIDO DE COMPRA Nº 577/2020 - ART. 24, IV, LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado**
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;**

Handwritten signatures and initials:
- "Aaero" (signature)
- "m" (initials)
- "S.2" (initials)
- "B" (initials)



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

III. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.

IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Inexigibilidade de licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.5 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**.

4.1.1. Itens a ser adquiridos com a empresa vencedora:

Item	Cód.	Discriminação	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
1	14283	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES	SRV	1,00	3.000,00	3.000,00
2	29519	SERVIÇO MÉDICOS DE ANESTESISTA	SRV	1,00	4.000,00	4.000,00
3	31082	SERVIÇOS MÉDICOS (CIRURGICA E ACOMPANHAMENTO PÓS CIRÚRGICO)	SRV	1,00	14.000,00	14.000,00
TOTAL					R\$ 21.000,00	



4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado previamente a entrega do objeto desta licitação mediante data marcada do procedimento cirúrgico e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões.:

- I - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- II - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- III - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;
- IV - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;
- V - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

090

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2020 a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 – 3.3.90.39.50.00.00(R7108).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de **atraso injustificado** no fornecimento do objeto desta dispensa, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


Naviraí – MS, 06 /08 /2020


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 065/2018
Contratante


ORESTE LEMOS CARRAZZONE
CPF nº. 218.152.018-60
Contratada

Testemunhas:


LUCAS ANTONIO SANTOS SILVA
MATRICULA 8106-0


VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
MATRICULA 2599- 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 210/2020.

PROCESSO Nº 170/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 046/2020

EMPRESA VENCEDORA: CENTRO ORTOPEDICO ORESTE CARRAZZONE S/S LTDA

CNPJ Nº: 12.110.836/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PROCEDIMENTO CIRURGICO EM COTOVELO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO - AUTOS Nº 0801789-40.2019.8.12.0029 - SOLICITADO PELA GERÊNCIA DE SAÚDE ATRAVÉS DO PEDIDO DE COMPRA Nº 577/2020 - ART. 24, IV, LEI 8.666/93.

Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF nº 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 210/2020:

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Luciane Lautério deBarba	6265-0	Rosineide Barbosa da Silva Touro	604-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 06 / 08 / 2020.


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18


LUCIANE LAUTÉRIO DEBARBA
Matrícula 6265-0
Fiscal do Contrato


ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA TOURO
Matrícula 604-1
Suplente de Fiscal do Contrato

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PROCEDIMENTO CIRURGICO EM COTOVELO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO - AUTOS Nº 0801789-40.2019.8.12.0029 - SOLICITADO PELA GERÊNCIA DE SAÚDE ATRAVÉS DO PEDIDO DE COMPRA Nº 577/2020 - ART. 24, IV, LEI 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/08/20 a 31/12/20
VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 - 3.3.90.39.50.00.00(R7108)

ASSINAM:Wellington de Mattos Santussi(Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e ORESTE LEMOS CARRAZZONE (pela contratada), LUCIANE LAUTERIO DEBARBA e ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:06/08/20.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Núcleo de Licitações e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2020

PROCESSO N.º 171/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2020.
A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, por meio de sua Pregoeira, torna público o resultado da licitação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS DE PROCEDIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DO DISCO COM ARTRODESE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. AUTOS Nº 0900025-61.2018.8.12.0029. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 672/2020.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA.** Sâmia Aparecida Nunes - Pregoeira / Portaria nº. 212/2020. Naviraí - MS, 14 de agosto de 2020.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2020

PROCESSO N.º 172/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2020.
A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, por meio de sua Pregoeira, torna público o resultado da licitação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA REALIZAR CIRURGIA DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL EM CUMPRIMENTO AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. AUTOS Nº 0802955-49.2015.8.12.0029. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 680/2020.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA.** Sâmia Aparecida Nunes - Pregoeira / Portaria nº. 212/2020. Naviraí - MS, 17 de agosto de 2020.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

de referência de Mato Grosso do Sul). ADJUDICO o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO: 006/2020 referente à CONCORRÊNCIA: 002/2020 - NAVIRAÍ-MS, 17/08/2020. HOMOLOGO o resultado proferido pela C.P.L. ao **PROCESSO: 006/2020** referente à **CONCORRÊNCIA: 002/2020 - NAVIRAÍ-MS, 17/08/2020.**

Danilo Dias Pereira,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

conforme Portaria nº 227/2020 e posterior alteração pela Portaria nº. 514/2020.

ADJUDICO o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO: 006/2020 referente à CONCORRÊNCIA: 002/2020 - Naviraí - MS, 17 de agosto de 2020.

HOMOLOGO o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO: 006/2020 referente à CONCORRÊNCIA: 002/2020 - Naviraí - MS, 17 de agosto de 2020.

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI,
Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas

Conf. Decreto Nº 065/2018

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2020

CONTRATO: 211/2020 - **PROCESSO:** 011/2020 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 002/2020.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
CONTRATADA:ITAU UNIBANCO S/A

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PUBLICA OU PRIVADA PARA O PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E GERENCIAMENTO DAS CONTAS MOVIMENTO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/08/2020 a 10/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 4.450.000,00 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta mil reais).

RECEITA ORÇAMENTÁRIA:Recetta de cessão do direito de operacionalizada da folha de pagamento de pessoal 1.3-6.0.01.1.1.

ASSINAM:Sergio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 042/2018 (pela contratante) e Yania Cristina La Falce e Rogério Vasconcelos Costa (pela contratada), Elaine de Oliveira Cunha e Fabricia de Silva Souza (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:10/08/2020.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2020

CONTRATO:220/2020
PROCESSO:141/2020 - **CONCORRÊNCIA:**005/2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA:CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA - EPP
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO, PAISAGISMO, CICLOVIA E ESTACIONAMENTO, NOS CANTEIROS DAS 08 (OTTO) AVENIDAS PRINCIPAIS: AVENIDA DOURADOS, AVENIDA WEIMAR GONCALVES TORRES, AVENIDA AMELIA FUKUDA, AVENIDA IGUATEMI, AVENIDA CARAPÓ, AVENIDA AMAMBAL, AVENIDA PONTA PORÁ E AVENIDA CAMPO GRANDE NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 519/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/08/2020 a 13/04/2021

VALOR TOTAL: R\$ 389.050,70 (trezentos e oitenta e nove mil e cinquenta reais e setenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO: 01.04.0015.451.0401.1.003-44.90.51.00.00 (R 111).

ASSINAM:Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Serviços Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 (pela contratante) e Flavio Lorenzon (pela contratada), Flavio Roberto Vendas Tanus e Helier Matsubara (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:14/08/2020.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2020

CONTRATO:210/2020 - **PROCESSO:** 170/2020 - **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 46/2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
CONTRATADA:CENTRO ORTOPEDICO ORESTE CARRAZZONE S/S LTDA

www.diariooficialms.com.br/assomasul